

referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis. III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbação na Matrícula nº 20747, Livro: 2-BR, Folha: 48, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Castanhal.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 692576

PORTARIA Nº 1229 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 01160, de 24 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 32.254, de 03 de outubro de 2012, arrecadou a área de terras denominada GLEBA SÍTIO GIRASSOL, localizada no Município de São Francisco do Pará, com área de 42,1417 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal sob o nº 20746, Livro: 2-BR, Folha: 47; CONSIDERANDO que o perímetro da área denominada Gleba Sítio Girassol foi ajustado a partir do georreferenciamento a fim de eliminar a sobreposição com área já titulada;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2007/171827.

RESOLVE:

I – RETIFICAR o perímetro da área da Gleba Sítio Girassol, localizada no Município de São Francisco do Pará, de uma área de 41,0098 ha, para uma área de 42,1417 ha (quarenta e dois hectares, quatorze ares e dezesseis centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CB5-M-2627, de coordenadas N 9.857.628,69m e E 190.346,38m; situado na divisa do Sítio Saturnino com o limite da faixa de domínio do Ramal do Caranã, que liga a BR-316; deste, segue confrontando com o referido ramal, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°38'37" e 740,97 m até o vértice CB5-M-2628, de coordenadas N 9.857.039,71m e E 190.795,98m; situado no limite da faixa de domínio do Ramal do Caranã e divisa do Sítio Betel, de José Wellington Sousa; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°55'20" e 688,23 m até o vértice CB5-M-4209, de coordenadas N 9.856.664,09m e E 190.219,29m; situado na divisa do Sítio Betel e imóvel sem denominação, de José Barbosa Rodrigues; deste, segue confrontando com o imóvel sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°07'05" e 596,41 m até o vértice CB5-M-2625, de coordenadas N 9.857.237,73m e E 190.056,08m; situado na divisa de Imóvel sem denominação e de imóvel sem denominação, de Antonio Eustáquio de Oliveira; deste, segue confrontando com o imóvel sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°21'46" e 243,55 m até o vértice CB5-M-2624, de coordenadas N 9.857.459,11m e E 189.954,55m; situado na divisa de imóvel sem denominação e do Sítio Saturnino, de Antonio Lopes de Lima; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°35'51" e 426,95 m até o vértice CB5-M-2627, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis. III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbação na Matrícula nº 20746, Livro: 2-BR, Folha: 47, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Castanhal.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 692609

PORTARIA Nº 1231 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 078, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.304, de 31 de janeiro de 2017, arrecadou a área de terras denominada GLEBA IGARAPÉ TAMBUÍ-ACÚ 2, localizada no Município de Baião, com área de 9.413,9749 ha, a qual foi matriculada no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Baião sob o nº 1.136, Livro: 2-D, Folha: 257;

CONSIDERANDO os ajustes técnicos feitos no perímetro da Gleba Igarapé Tambuí-Açú 2, para atender a Regularização Fundiária de áreas parcialmente inseridas na mesma;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2016/201733.

RESOLVE:

I – RETIFICAR o perímetro de área da Gleba Igarapé Tambuí-Açú 2, localizada no Município de Baião, a qual passará a ter uma área de 10.273,8438 ha (dez mil, duzentos e setenta e três hectares, oitenta e quatro ares e trinta e oito centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.705.355,19m e E = 679.349,61m; deste, segue confrontando com os limites da Gleba Estadual Aipií, com a seguinte distância 241,29 m e azimute plano 181°04'33" até o marco M-002, de coordenada N = 9.705.113,94m e E = 679.345,08m; 62,93 m e azimute plano 181°04'28" até o marco M-003, de coordenada N = 9.705.051,02m e E = 679.343,90m; 304,14 m e azimute plano 181°04'33" até o marco M-004, de coordenada N = 9.704.746,93m e E = 679.338,19m; 53,32 m e azimute plano 181°04'29" até o marco M-005, de coordenada N = 9.704.693,62m e E = 679.337,19m; 10,25 m e azimute plano 181°07'04" até o marco M-006, de coordenada N = 9.704.683,37m e E = 679.336,99m; 8,62 m e azimute plano 181°03'48" até o marco M-007, de coordenada N = 9.704.674,75m e E = 679.336,83m; 155,48 m e azimute plano 181°04'34" até o marco M-008, de coordenada N = 9.704.519,30m e E = 679.333,91m; 47,01 m e azimute plano 181°04'22" até o marco M-009, de coordenada N = 9.704.472,30m e E = 679.333,03m; 42,17 m e azimute plano 181°04'25" até o marco M-010, de coordenada N = 9.704.430,14m e E = 679.332,24m; 41,81 m e azimute plano 181°04'09" até o marco M-011, de coordenada N = 9.704.388,34m e E = 679.331,46m; 53,29 m e azimute plano 181°04'31" até o marco M-012, de coordenada N = 9.704.335,06m e E = 679.330,46m; 101,79 m e azimute plano 181°04'51" até o marco M-013, de coordenada N = 9.704.233,29m e E = 679.328,54m; 46,67 m e azimute plano 181°04'05" até o marco M-014, de coordenada N = 9.704.186,63m e E = 679.327,67m; 14,91 m e azimute plano 181°04'33" até o marco M-015, de coordenada N = 9.704.171,72m e E = 679.327,39m; 294,75 m e azimute plano 186°07'16" até o marco M-016, de coordenada N = 9.703.878,65m e E = 679.295,96m; 111,80 m e azimute plano 186°07'14" até o marco M-017, de coordenada N = 9.703.767,49m e E = 679.284,04m; 141,86 m e azimute plano 193°07'24" até o marco M-018, de coordenada N = 9.703.629,33m e E = 679.251,83m; 129,50 m e azimute plano 189°34'12" até o marco M-019, de coordenada N = 9.703.501,63m e E = 679.230,30m; 186,36 m e azimute plano 211°11'09" até o marco M-020, de coordenada N = 9.703.342,20m e E = 679.133,80m; 133,43 m e azimute plano 208°49'13" até o marco M-021, de coordenada N = 9.703.225,30m e E = 679.069,48m; 256,77 m e azimute plano 221°52'22" até o marco M-022, de coordenada N = 9.703.034,10m e E = 678.898,09m; 277,80 m e azimute plano 212°41'51" até o marco M-023, de coordenada N = 9.702.800,32m e E = 678.748,02m; 73,23 m e azimute plano 211°11'45" até o marco M-024, de coordenada N = 9.702.737,68m e E = 678.710,09m; 74,15 m e azimute plano 211°11'25" até o marco M-025, de coordenada N = 9.702.674,25m e E = 678.671,69m; 39,00 m e azimute plano 211°11'44" até o marco M-026, de coordenada N = 9.702.640,89m e E = 678.651,49m; 109,40 m e azimute plano 184°10'21" até o marco M-027, de coordenada N = 9.702.531,78m e E = 678.643,53m; 110,29 m e azimute plano 184°10'31" até o marco M-028, de coordenada N = 9.702.421,78m e E = 678.635,50m; 78,96 m e azimute plano 184°10'08" até o marco M-029, de coordenada N = 9.702.343,03m e E = 678.629,76m; 383,54 m e azimute plano 183°16'56" até o marco M-030, de coordenada N = 9.701.960,12m e E = 678.607,80m; 433,80 m e azimute plano 181°59'36" até o marco M-031, de coordenada N = 9.701.526,58m e E = 678.592,71m; 199,95 m e azimute plano 181°59'31" até o marco M-032, de coordenada N = 9.701.326,75m e E = 678.585,76m; 4,74 m e azimute plano 182°03'15" até o marco M-033, de coordenada N = 9.701.322,01m e E = 678.585,59m; 70,24 m e azimute plano 194°40'17" até o marco M-034, de coordenada N = 9.701.254,06m e E = 678.567,80m; 175,04 m e azimute plano 194°40'26" até o marco M-035, de coordenada N = 9.701.084,73m e E = 678.523,46m; 51,57 m e azimute plano 194°40'49" até o marco M-036, de coordenada N = 9.701.034,84m e E = 678.510,39m; 105,12 m e azimute plano 206°10'48" até o marco M-037, de coordenada N = 9.700.940,50m e E = 678.464,01m; 205,01 m e azimute plano 206°11'02" até o marco M-038, de coordenada N = 9.700.756,53m e E = 678.373,55m; 151,77 m e azimute plano 206°11'01" até o marco M-039, de coordenada N = 9.700.620,33m e E = 678.306,58m; 477,87 m e azimute plano 218°53'52" até o marco M-040, de coordenada N = 9.700.248,42m e E = 678.006,51m; 337,59 m e azimute plano 235°32'10" até o marco M-041, de coordenada N = 9.700.057,38m e E = 677.728,17m; 325,58 m e azimute plano 246°58'32" até o marco M-042, de coordenada N = 9.699.930,04m e E = 677.428,53m; 311,84 m e azimute plano 264°12'55" até o marco M-043, de coordenada N = 9.699.898,61m e E = 677.118,28m; 343,69 m e azimute plano 270°04'30" até o marco M-044, de coordenada N =